

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/01/2021 | Edição: 3 | Seção: 3 | Página: 92

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Tocantins

EDITAL N° 1/2021 - UFT / PROGEDEP / COPESE, DE 4 DE JANEIRO DE 2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TRADUTORES/INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LÍNGUA PORTUGUESA 2021

A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, no exercício da Reitoria, designada pela Portaria n° 1906, de 25 de setembro de 2017, publicada no DOU n° 185, de 26/09/2017, seção 02, pág. 20, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, de TRADUTORES/INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LÍNGUA PORTUGUESA, de nível superior, com fundamento na alínea "i", inciso VI, do art. 2º da Lei n° 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para atendimento de demandas dos câmpus da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT) e da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), em atendimento ao PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00048/2020/NAP/EAP-ADM/PRF1/PGF/AGU e conformidade com o disposto a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de Tradutores/Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa para atendimento de demandas dos câmpus da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT) e da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT) será regulamentado por este edital, em observância às disposições da Lei n.º 8.745 de 9 de dezembro de 1993 e suas alterações; Portaria Interministerial MPDG/MEC n° 173 de 20/06/17 e Portaria MEC n° 1.034, de 30/08/2017.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este edital será conduzido pela COPESE e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 842, de 15 de dezembro de 2020, expedida pelo Reitor da UFT, definindo os termos para sua execução no âmbito da Fundação Universidade Federal do Tocantins.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES EXIGIDAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

2.1. Das Especificações das Vagas

QUADRO I - REGIME DE TRABALHO, LOTAÇÃO, CÓDIGO DA VAGA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS				
Função Pública	Regime de Trabalho	Lotação	Código da Vaga	Número de Vagas
Tradutores / Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais / Língua Portuguesa	40 horas semanais	UFT - Porto Nacional	TILPNO1	02
		UFNT - Tocantinópolis	TILTCO2	02
TOTAL	04			

2.2. Das habilitações exigidas para as vagas de Tradutores/Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa:

- Curso de graduação em Letras-Libras (bacharelado); ou
- Curso de graduação de bacharelado em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa (nos termos do Decreto n.º 5.626/2005); ou
- Curso de graduação de licenciatura em Letras, com habilitação em Libras ou Libras/Língua Portuguesa; ou
- Curso de graduação em qualquer área com pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Libras; ou



e) Curso de graduação em qualquer área com certificado de proficiência na tradução e interpretação da Libras-Língua Portuguesa e Língua Portuguesa-Libras (PROLIBRAS), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC, ou por Instituição de Ensino Superior credenciadas pelo MEC ou CEE, ou Instituições credenciadas por Secretarias de Educação (CAS).

2.3. Da Remuneração

2.3.1. A remuneração do contratado será equivalente à da Classe E, Nível I, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no art. 7º da Lei 8745/93, sendo vedada qualquer alteração posterior, exceto no caso de promulgação de nova lei durante a vigência deste edital ou do contrato que altere os valores aqui estabelecidos, conforme demonstrativo abaixo:

QUADRO II - DA REMUNERAÇÃO	
Remuneração	Valor
Vencimento básico	R\$ 4.180,66

2.3.2. Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus ainda:

a) a auxílio-alimentação, no valor de R\$ 458,00, que pode ser alterado por ato do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

b) a auxílio-transporte, previsto no Decreto n.º 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória n.º 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;

c) à assistência pré-escolar, no valor de R\$ 321,00 por dependente com idade entre 0 e 5 anos, na forma do Decreto n.º 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3. DO HORÁRIO

3.1. O horário de trabalho do candidato que vier a ser contratado será cumprido nos turnos diurno e/ou noturno, no regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme as necessidades da instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.

3.2. Na vigência do contrato, a carga horária e o turno de trabalho poderão ser alterados no interesse ou necessidade da administração.

3.3. De acordo com a natureza do curso em que for necessário o Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa contratado, deverá atuar em aulas de campo e de laboratórios e, também, em visitas técnicas, congressos, seminários e similares.

4. DO PRAZO DO CONTRATO

4.1. A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. O Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa contratado terá como atribuições:

a) traduzir e interpretar da Língua Brasileira de Sinais - Libras, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula ou em outras atividades escolares/acadêmicas, intermediando a comunicação entre os estudantes surdos e ouvintes, incluindo professores, estudantes, técnicos administrativos, funcionários terceirizados e o público externo em geral;

b) pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em Libras para os estudantes surdos;

c) acompanhar estudantes em visitas técnicas, congressos, seminários, e similares inerentes às atividades do curso;

d) participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;



e) cumprir o horário que lhe for determinado pela UFT, nos turnos de funcionamento do campus de lotação, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

f) exercer com pontualidade e assiduidade as atividades que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e à transmissão do saber e da cultura;

g) observar e cumprir as normas legais e regulamentares da UFT;

h) ser leal à instituição, zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

i) atender com presteza:

I. ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

II. às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

5.2. O Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa contratado poderá, a critério da administração, desde que não prejudique o seu trabalho e sua carga horária em sala de aula, exercer, além da tradução e interpretação, outras atividades de caráter administrativo, relacionadas ao ensino, tais como a participação em comissões, elaboração de projetos e similares.



6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, observando-se as habilitações exigidas para as vagas de Tradutores/Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa (dispostas no subitem 2.2 deste edital).

6.3. Ao inscrever-se o candidato aceita as condições ditadas neste edital e declara serem verdadeiras as informações prestadas.

6.4. A inscrição será realizada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no período estabelecido no cronograma do anexo I deste edital.

6.5. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, preencher corretamente o requerimento de inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar a solicitação de sua inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até a data limite estabelecida no cronograma do anexo I deste edital, independentemente de que essa data seja feriado municipal, estadual ou federal.

6.6. Taxa de inscrição: R\$ 80,00 (oitenta reais).

6.7. É vedada a inscrição extemporânea, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

6.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COPESE e a Administração Pública do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos até o encerramento do certame.

6.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6.10. O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste edital, ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo, implicará a não efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

6.11. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

6.12. Não serão aceitos como pagamento da taxa de inscrição: depósito em conta-corrente, transferência, agendamento de pagamento ou pagamento realizado com cartão de crédito não liquidado dentro do prazo estabelecido neste edital.

6.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração Pública ou anulação.

6.14. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

6.15. Após a efetivação do pagamento do boleto bancário não haverá alteração de opção de vaga (código de vaga), e não haverá devolução de pagamento.

6.17. O candidato que efetuar o pagamento de mais de uma inscrição ou mais de uma vez para a mesma inscrição (mesmo boleto bancário), terá confirmada somente a última inscrição realizada (aquela com o número de inscrição maior). As outras serão automaticamente canceladas e não haverá devolução de pagamento.

6.18. A COPESE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



6.19. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.19.1. A COPESE/UFT publicará, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital, a relação preliminar das inscrições confirmadas (contra a qual caberá recurso) e posteriormente a homologação das inscrições, contendo todas as inscrições confirmadas.

6.19.1.1. O candidato deverá conferir no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> a confirmação da sua inscrição (se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago). Em caso negativo, o candidato poderá impetrar recurso contra a relação preliminar das inscrições confirmadas em link específico que será disponibilizado no prazo previsto no cronograma do Anexo I deste edital.

6.19.2. O candidato com isenção deferida - obtida em conformidade com o subitem 6.20 deste edital - deverá realizar sua inscrição neste processo seletivo, ignorar o boleto bancário gerado e aguardar a confirmação da inscrição, que será realizada somente após o término do período de inscrição.

6.19.3. Somente serão homologadas as inscrições preenchidas corretamente, cujo recolhimento do valor seja realizado no prazo previsto no cronograma do Anexo I deste edital e confirmado pelo Banco ou cuja solicitação de isenção tenha sido deferida.

6.19.4. A COPESE não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato sendo que, a obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

6.20. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - PARA MEMBROS DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

6.20.1. Será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente:

I. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II. For membro de família de baixa renda - aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

6.20.2. O pedido de isenção deve ser formalizado no período estabelecido no cronograma do anexo I deste edital, mediante preenchimento de requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

6.20.3. É obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico e o preenchimento de todos os dados solicitados.

6.20.4. A COPESE não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incompleta e/ou incorreta/inválida (não coincidentes com o órgão gestor do CadÚnico) do Número de Identificação Social e dos demais dados solicitados para esta finalidade, fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

6.20.5. A COPESE/UFT consultará o órgão gestor do CadÚnico (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.20.6. Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

6.20.7. A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no site <http://www.copese.uft.edu.br> na data prevista no cronograma do anexo I deste edital.

6.20.8. Será admitido recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, com prazo de interposição e data de publicação da resposta à estes recursos previsto no cronograma do anexo I deste edital.

6.20.9. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá efetuar normalmente a inscrição, se assim desejar, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no cronograma do anexo I deste edital.

6.20.10. O candidato que tiver o pedido de isenção deferido deverá ignorar a boleto bancário gerado e aguardar a confirmação da inscrição, que será realizada somente após o término do período de inscrição.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova de Desempenho em Libras deverá obrigatoriamente:

a) informar no ato da inscrição, em campo específico no Formulário de Inscrição, a necessidade, o tipo de deficiência ou situação impeditiva, e a forma de atendimento especial;

b) digitalizar e enviar para o e-mail operac_copese@uft.edu.br o laudo médico emitido nos últimos 12 meses (a partir da data de publicação deste edital) por especialista na área, ou documento equivalente, que comprove essa necessidade.

7.2. O requerimento de atendimento especial será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o atendimento ou não de sua solicitação por meio de publicação no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção de que trata este Processo Seletivo Simplificado será realizada em 4 (quatro) etapas no que concerne a avaliação linguística e tradutória em Libras/Língua Portuguesa do candidato.

8.2. A Prova de Desempenho em Libras e em Língua Portuguesa consistirá em uma avaliação prática perante Banca Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa, e vice-versa.

8.3. A ordem de apresentação dos candidatos será a ordem crescente do número de inscrição.

8.4. A Prova de Desempenho em Libras, com duração de no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos para cada candidato, será realizada em sessão restrita à Banca Examinadora, constituída por até 3 (três) servidores técnico-administrativos em educação ou professores efetivos da rede federal de ensino, com fluência em Libras, e consistirá na execução das seguintes etapas:

1ª Etapa - Apresentação pessoal e profissional em Libras - Até 10 (dez) minutos - o candidato realizará uma apresentação pessoal, em Libras, na qual poderá fazer sua identificação e falar sobre sua formação. A banca poderá fazer arguições sobre a atuação do candidato na comunidade surda e sobre suas possibilidades de atuação na UFT.

2ª Etapa - Tradução/Interpretação de Língua Portuguesa para Libras - o candidato inicialmente assistirá a um vídeo de até 02 (dois) minutos, gravado em Língua Portuguesa e, em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo realizando a interpretação simultânea para Libras.



3ª Etapa - Tradução/Interpretação de Libras para a Língua Portuguesa - o candidato inicialmente assistirá a um vídeo de até 02 (dois) minutos, gravado em Libras e, em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo realizando a interpretação simultânea para Língua Portuguesa.

4ª Etapa - Tradução de Libras para a Língua Portuguesa (modalidade escrita) - será disponibilizado para cada candidato um computador contendo um vídeo em Libras de até 02 (dois) minutos. O candidato terá até 20 (quinze) minutos para realizar a tradução escrita em Língua Portuguesa do referido vídeo, podendo assisti-lo quantas vezes forem necessárias respeitando o tempo máximo desta etapa. Será permitida a utilização de rascunhos.

8.5. A Comissão Organizadora poderá constituir uma ou mais Bancas Examinadoras para avaliação dos candidatos.

8.6. Serão convocados para participar da Prova de Desempenho em Libras todos os candidatos com inscrição homologada.

8.7. A Prova de Desempenho em Libras será realizada, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital, nos seguintes locais:

a) para os candidatos que se inscreverem para as vagas do Câmpus de Porto Nacional (UFT) a prova será realizada no Bloco X da UFT - Câmpus Universitário de Porto Nacional, Rua 07, Qd. 15 s/nº Jardim dos Ipês.

b) para os candidatos que se inscreverem para as vagas do Câmpus de Tocantinópolis (UFNT) a prova será realizada no bloco único do Câmpus Universitário de Tocantinópolis (câmpus babaçu), Rua 06, s/n, Bairro Vila Santa Rita.

8.7.1. As Salas e horários de realização da Prova de Desempenho em Libras serão publicados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, em conformidade com cronograma do anexo I deste edital. A obtenção dessa informação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova de Desempenho em Libras, com antecedência mínima de 10 minutos do horário fixado para seu início, portando documento de identidade original que bem o identifique, sob pena de eliminação.

8.8.1. O candidato que se apresentar para a realização da Prova de Desempenho em Libras após o horário fixado para seu início ou que não comparecer para a realização da Prova estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.9. Os critérios para o julgamento da Prova de Desempenho em Libras deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo linguístico e tradutório segundo os critérios constantes no anexo II deste edital.

8.10. À Prova de Desempenho em Libras serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no anexo II deste edital, sendo a nota desta prova expressa com até duas casas decimais.

8.11. A avaliação será realizada individualmente por cada membro da Banca Examinadora.

8.12. A nota da Prova de Desempenho em Libras será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

8.13. O candidato poderá interpor recurso contra a composição das Bancas Examinadoras, via internet no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros das bancas, nos termos da Lei nº 9.784/99, arts. 18 a 20, no período estabelecido no anexo I deste edital.

8.14. Nenhum candidato poderá assistir à prova prática dos demais concorrentes;

8.15. A UFT disponibilizará somente os aparelhos necessários para a realização da Prova de Desempenho em Libras.

8.16. Em atendimento ao inciso XVI do art. 19 do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, haverá gravação das Provas de Desempenho em Libras para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a participação de outras pessoas que não os membros da Banca Examinadora e da Comissão Organizadora.

9. DA NOTA FINAL DA SELEÇÃO



9.1. A nota final do candidato no processo seletivo simplificado será a nota da Prova de Desempenho em Libras obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora

9.2. Será eliminado o candidato que obtiver Nota Final inferior a 60,00 (sessenta) pontos.

9.3. Caso haja empate na classificação final, o critério de desempate será a idade, na forma do parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003.

9.4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver classificação dentro do número de vagas ofertados neste Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Será considerado classificado o candidato que obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por reserva de vaga prevista neste edital, conforme consta no subitem 2.1 deste edital, em observância às disposições do anexo II do decreto n.º 9.739, de 28 de março de 2019.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado do processo seletivo será publicado no DOU e no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, contendo a relação dos candidatos por ordem decrescente da nota final, de acordo com o anexo II do decreto n.º 9.739, de 28 de março de 2019.

10.2. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de que trata o anexo II do decreto n.º 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo simplificado.

10.3. O candidato eliminado na forma do subitem anterior não terá classificação alguma no processo seletivo simplificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto a composição das bancas examinadoras das Provas de Desempenho em Libras e quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. A interposição de recursos deverá ser feita em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, devendo o candidato preencher e fundamentar seu recurso, dentro dos prazos estabelecidos neste edital para cada etapa, conforme anexo I deste edital.

11.3. Recursos interpostos fora dos padrões definidos neste edital ou fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

11.4. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal, via fax ou via correios eletrônico.

11.5. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do formulário disponível no site da COPESE, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito neste edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

11.6. Serão indeferidos recursos coletivos ou encaminhados em uma mesma solicitação por mais de um candidato.

11.7. Do exame do recurso poderá resultar alteração da classificação inicial obtida por um candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a eliminação de candidatos.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.9. Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico da UFT www.uft.edu.br, aguardar a publicação do ato de autorização de contratação no Diário Oficial da União. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação do ato para assinatura do termo de contrato.

12.2. A contratação fica condicionada à aprovação de uma inspeção médica a ser realizada por Junta Médica designada para esse fim, ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à comprovação de compatibilidade de jornada de trabalho com outro vínculo empregatício, quando



houver.

12.3. O candidato aprovado convocado que não aceitar a contratação para a vaga a que concorreu ficará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, possibilidade de reposicionamento para o final da listagem de classificados. Aplica-se a regra também ao candidato classificado quando convocado para contratação.

12.4. São requisitos para a contratação:

a) estar aprovado/classificado em Processo Seletivo Simplificado;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I e II, da Constituição Federal ou, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

d) ser portador de diploma de graduação ou certificado exigido para a vaga a que concorreu conforme estabelecido em edital;

e) ter a idade mínima de 18 anos para ambos os sexos; e

f) não ter sido contratado com fundamento na Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, nos últimos 24 meses;

g) não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;

h) ser considerado APTO em Atestado de Saúde Ocupacional, emitido em perícia no setor médico da UFT - Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS.

12.5. Para assinatura do contrato, serão exigidos todos os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos para investidura na vaga, além dos documentos que forem solicitados pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFT.

12.6. Somente serão aceitos diplomas de graduação e pós-graduação autorizados ou reconhecidos pelo MEC. Os diplomas de graduação e de pós-graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação/reconhecimento no Brasil. A revalidação/reconhecimento do diploma estrangeiro deverá ser comprovado no ato da contratação.

13. DAS PROIBIÇÕES

13.1. É proibida a contratação, nos termos da Lei n.º 8.745, de 1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

13.2. É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei n.º 8.745, de 1993, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

13.3. É vedado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do art. 117, inciso X da Lei 8.112/90 e art. 11 da Lei 8.745/93.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido por este edital é de 1(um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano no interesse da administração da UFT, a contar de sua homologação no Diário Oficial da União, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da administração.

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio do formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>. O interessado deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, dentro do prazo estabelecido no cronograma do anexo I deste edital.



15.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item (subitem) que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

15.3. Não caberá recurso contra a decisão acerca da impugnação.

15.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no subitem 15.1 deste edital.

16. DOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA (COVID-19)

16.1. Em todas as etapas deverão ser seguidas as orientações abaixo, que estão em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), no que diz respeito ao distanciamento social, à proteção individual e coletiva, e às medidas de higiene, tais como:

a) utilizar adequadamente máscaras durante a realização do certame, quer em ambientes externos ou internos, mesmos se não apresentar sintomas;

b) realizar frequentemente a higienização das mãos com água e sabonete líquido ou álcool em gel ou glicerinado a 70%. A UFT fornecerá o material necessário para a higienização das mãos na entrada do prédio, nos banheiros e nos bebedouros, porém solicita-se aos candidatos que, se possível, tragam o seu próprio material de higienização, para a devida utilização durante a realização das provas;

c) ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou com lenço de papel;

d) realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar;

e) utilizar lenço descartável para a higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);

f) evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;

g) não cumprimentar outras pessoas com aperto de mãos, abraços ou beijos;

h) não compartilhar objetos pessoais;

i) no momento da entrada no prédio de realização das provas, será aferida a temperatura corporal dos candidatos, membros de bancas, fiscais e membros da Comissão de Concurso;

j) estabelecer o distanciamento social de no mínimo 1,5 metros;

k) manter ventilados os ambientes de uso dos candidatos, fiscais e membros das bancas e da comissão do concurso;

l) usar ar-condicionado apenas em casos extremos. Priorizar sempre a ventilação natural;

m) aumentar a frequência de higienização de superfícies (incluindo corrimões, maçanetas, bancadas, mesas, cadeiras, equipamentos), banheiros e demais espaços;

n) não permitir que haja a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Recomenda-se que cada candidato leve sua garrafa de água, a qual deve ser fabricada em material transparente;

o) os candidatos devem evitar circulação desnecessária nas dependências da universidade;

p) evitar aglomerações em qualquer ambiente da Instituição, observando a necessidade de manter uma distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas.

16.2. A utilização de máscaras será obrigatória a todos os envolvidos no certame, seja candidato, membro de banca, membro da equipe de operacionalização do concurso ou mesmo para o público externo. A responsabilidade é individual e a fiscalização será feita pela equipe de aplicação das provas.

16.2.1. Todos poderão optar por usar o modelo de máscaras de sua preferência (cirúrgicas descartáveis/com filtro/de pano), conforme orientações da OMS e do Ministério da Saúde.

16.2.2. A retirada temporária da máscara poderá ser solicitada pelos aplicadores de prova e/ou componentes da comissão responsável pelo Concurso Público para a perfeita identificação do candidato, devendo ser recolocada tão logo seja finalizado este procedimento de identificação.



16.2.3. A retirada temporária da máscara, também será admitida a fim de que seja possível a ingestão de bebidas e alimentos pelo candidato, bem como para a sua higiene pessoal, devendo ser recolocada logo em seguida.

16.3. A Comissão Organizadora do Certame se responsabilizará pela disponibilização de termômetro e álcool 70% ou álcool glicerinado na unidade de realização da prova.

16.3.1. Todos serão submetidos à avaliação da temperatura, que também será obrigatória.

16.4. Recomenda-se que os candidatos não levem acompanhantes e não convidem pessoas externas ao certame para acompanhá-los ou assistir a prova, a fim de evitar aglomerações.

16.5. Durante toda a prova, os candidatos devem realizar suas apresentações afastados dos avaliadores em no mínimo 2,5 metros. Além disso, os avaliadores devem respeitar uma distância entre si de no mínimo 1,5 metros.

16.6. Os candidatos, ao término das provas, deverão retirar-se imediatamente dos locais de prova.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e das demais etapas que porventura venham a ser publicadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

17.2. A contratação de candidato aprovado será efetivada atendendo ao interesse, à conveniência e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.3. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, a UFT reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas definidas neste edital.

17.4. Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, a UFT procederá, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

17.5. Todos os cálculos descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

17.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

17.7. As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes com a participação de candidatos ao processo seletivo simplificado, correrão exclusivamente por conta dos candidatos.

17.8. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Tocantins.

17.9. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado constituem normas que passarão a integrar o presente edital.

17.10. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, COPESE e Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGEDEP.

Palmas-TO, 04 de janeiro de 2021.

ANA LÚCIA DE MEDEIROS

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL

2021 - JANEIRO	
Dia 04	Publicação do edital de abertura(www.copese.uft.edu.br)



Dia 06	Prazo para interposição de recurso contra o edital (impugnação) (início: 10h / término: 23h59). Somente através de link específico no site www.copese.uft.edu.br
Dia 08	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do edital (<i>se houver</i>)
Do dia 14 ao dia 18	Prazo para solicitação <i>on-line</i> de isenção da taxa de inscrição (início: 10h / término: 23h59). Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .
Dia 14	Início das inscrições - a partir das 10h (www.copese.uft.edu.br)
Dia 20	Divulgação do resultado provisório das solicitações de isenção da taxa de inscrição (www.copese.uft.edu.br).
Dia 21	Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição (início: 10h / término: 23h59). Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .
Dia 22	Respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição (www.copese.uft.edu.br).
	Publicação do resultado definitivo das solicitações de isenção (www.copese.uft.edu.br).
Dia 25	Término das inscrições - até às 23h59min (www.copese.uft.edu.br)
Dia 26	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
	Último dia para envio dos documentos referentes à solicitação de Atendimento Especial. (<i>conforme item 7</i>)
Dia 28	Publicação da relação preliminar das inscrições confirmadas
Dia 29	Prazo para interposição de recurso contra a relação preliminar das inscrições confirmadas. Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .
2021 - FEVEREIRO	
Dia 01	Homologação das inscrições (www.copese.uft.edu.br)
	Publicação da resposta às solicitações de Atendimento Especial (www.copese.uft.edu.br)
	Publicação preliminar do nome dos componentes da banca examinadora da Prova de Desempenho em Libras (www.copese.uft.edu.br)
Dia 02	Prazo para interposição de recurso contra a composição da banca examinadora da Prova de Desempenho em Libras. Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br
Dia 04	Publicação definitiva do nome dos componentes da banca examinadora da Prova de Desempenho em Libras (www.copese.uft.edu.br)
Dia 05	Publicação das salas e horários de realização da Prova de Desempenho em Libras (www.copese.uft.edu.br)
Dia 07	Prova de Desempenho em Libras
Dia 10	Publicação do Resultado Provisório (www.copese.uft.edu.br)
Dia 11	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Provisório. Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br
Dia 18	Comunicação da resposta aos recursos quanto ao Resultado Provisório (www.copese.uft.edu.br)
Dia 19	Publicação do Resultado Final e da homologação do Resultado Final (www.copese.uft.edu.br)

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO EM LIBRAS-LÍNGUA PORTUGUESA

I. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: _____

Nº de Inscrição: _____

II. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ETAPA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1ª - Apresentação pessoal e profissional em Libras	Uso de estruturas léxico-gramaticais adequadas para o contexto; organização das ideias; perfil condizente com o pretendido para as vagas deste certame.	10,00	
2ª - Tradução/ Interpretação de Língua Portuguesa para Libras	Fluência na Libras: uso de vocabulário, classificadores, uso do espaço de sinalização; expressões faciais; prosódia.	10,00	

	Interpretação: equivalência textual entre Português e Libras; Adequação da interpretação ao gênero textual e público-alvo envolvido.	20,00	
3ª- Tradução/ Interpretação de Libras para a Língua Portuguesa	Fluência em Português: uso de vocabulário; estruturação textual; prosódia.	10,00	
	Interpretação: equivalência textual entre Libras e Português; Adequação da interpretação ao gênero textual e público-alvo envolvido.	20,00	
4ª - Tradução de Libras para a Língua Portuguesa (modalidade escrita)	Fluência em Português (escrito): coesão e coerência textual; uso de vocabulário e terminologia adequados.	10,00	
	Tradução: equivalência textual entre Libras e Português; adequação da tradução ao gênero textual e público-alvo envolvido.	20,00	
TOTAL	100,00		

III. AVALIADOR

NOME

COMPLETO:



RUBRICA: _____

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.